



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## ATA DE JULGAMENTO

### ATA DA 7.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2015.

Presidente: EXMO. SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL CÂNDIDO RIBEIRO

Secretária: MÁRCIA BITTAR BIGONHA

Às nove horas e quarenta minutos do dia vinte e oito de maio do ano de dois mil e quinze, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais CARLOS MOREIRA ALVES (Corregedor Regional), MÁRIO CÉSAR RIBEIRO, DANIEL PAES RIBEIRO, ÂNGELA CATÃO, JOSÉ AMILCAR MACHADO, JOÃO BATISTA MOREIRA e CANDIDO MORAES (convocados para compor *quorum*), foi aberta a sessão.

Ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais NEUZA ALVES (Vice-Presidente), por motivo de férias, JIRAIR ARAM MEGUERIAN, por motivo de licença médica, e OLINDO MENEZES, por motivo justificado.

Presente a Juíza Federal Substituta Maria Cândida Carvalho Monteiro de Almeida representando a Ajufer.

Foi aprovada a Ata da sessão anterior.

## JULGAMENTOS

### PROCESSO 0011032-68.2015.4.01.8000 – TRF1

**Assunto:** Referenda das Resoluções Presi 27, de 18/12/2014, 7, de 02/02/2015, e 12, de 10/03/2015, que alteraram a Resolução Presi 25, de 05/12/2014, que dispõe sobre o Sistema de Publicação dos Atos Judiciais e Administrativos da Justiça Federal da 1ª Região - Sepublic.

**Relator:** Exmo. Sr. Desembargador Federal CÂNDIDO RIBEIRO

**Decisão:** O Conselho de Administração, por unanimidade, referendou as resoluções.

### PROCESSO 0011032-68.2015.4.01.8000 – TRF1

**Assunto:** Referenda da Resolução Presi 8, de 06/02/2015, que alterou a Resolução Presi 29, de 17/12/2014, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico da 1ª Região e dá diretrizes para sua gestão no âmbito do Tribunal, das Seções e das Subseções Judiciárias.

**Relator:** Exmo. Sr. Desembargador Federal CÂNDIDO RIBEIRO

**Decisão:** O Conselho de Administração, por unanimidade, referendou a resolução.

### PROCESSO 0011032-68.2015.4.01.8000 – TRF1

**Assunto:** Referenda da Resolução Presi 17, de 13/05/2015, que alterou a Resolução Presi 22/2014, que instituiu, na Justiça Federal da 1ª Região, o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, com fundamento na

Resolução CNJ 185/2013.

**Relator:** Exmo. Sr. Desembargador Federal CÂNDIDO RIBEIRO

**Decisão:** O Conselho de Administração, por unanimidade, referendou a resolução.

**PROCESSO 0007888-86.2015.4.01.8000 – TRF1**

**Assunto:** Resolução que trata da vedação de petição eletrônica, via e-Proc, em processos que tramitam em autos físicos no Juízo Federal da 1ª Região.

**Relator:** Exmo. Sr. Desembargador Federal CÂNDIDO RIBEIRO

**Decisão:** O Conselho de Administração, por unanimidade, aprovou a resolução, nos termos em que proposta.

**PROCESSO 0001942-70.2014.4.01.8000 – TRF1**

**Assunto:** Reenquadramento no Recurso Administrativo.

**Relator:** Exmo. Sr. Desembargador Federal DÊNIEL PÊES RIBEIRO

**Interessado:** Rodrigo Rodrigues de Frias

**Decisão:** O Conselho de Administração, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Presidiu este julgamento o Desembargador Federal CARLOS MOREIRA LVES. Ausentes, neste julgamento, os Desembargadores Federais CÂNDIDO RIBEIRO (Presidente) e ÂNGELO COSTA.

**PROCESSO 0005323-52.2015.4.01.8000 – TRF1**

**Assunto:** Nomeação para cargo em comissão.

**Relator:** Exmo. Sr. Desembargador Federal DÊNIEL PÊES RIBEIRO

**Interessado:** Emerson de Guirã Souza

**Decisão:** O Conselho de Administração, por unanimidade, ratificou a aprovação da indicação, nos termos do voto do Relator. Ausente, neste julgamento, o Desembargador Federal ÂNGELO COSTA.

**PROCESSO 0009158-48.2015.4.01.8000 – TRF1**

**Assunto:** Trânsito de magistrados

**Relator:** Exmo. Sr. Desembargador Federal DÊNIEL PÊES RIBEIRO

**Interessada:** Associação dos Juizes Federais da 1ª Região - AJUFER

**Decisão:** O Conselho de Administração, por maioria, deu prazo ao provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Vencidos, por maioria, o Presidente e o Desembargador Federal MÁRIO CÉSAR RIBEIRO que estabeleceu prazos diferentes, e o Desembargador Federal CARLOS MOREIRA LVES (Corregedor Regional) que negou provimento ao recurso. Também, por maioria, deliberou que o prazo de afastamento, ora deferido, deverá ser objeto de requerimento individual dos magistrados, dirigido à Corregedoria, nos termos do voto divergente do Desembargador Federal JOSÉ MILCER MACHADO, que foi rompido pelos desembargadores Federais CÂNDIDO MORAES, CÂNDIDO RIBEIRO (Presidente) e MÁRIO CÉSAR RIBEIRO, vencidos nesta parte o Relator, o Desembargador Federal ÂNGELO COSTA e o Desembargador Federal JOÃO BATISTA MOREIRA. Fez uso do voto por maioria, o Juiz Federal Substituto Márcio Cândido Carvalho Monteiro de Almeida.

**PROCESSO 0000042-10.2014.4.01.8014 – TRF1 (Voto-Vista) - em mesa**

**Assunto:** Auxílio-Alimentação.

**Relatora:** Exm. Sr. Desembargador Federal ÂNGELO COSTA

**Interessada:** Rayka Oliveira Soares Valadares

**Interessada:** Solange Bastos Freire de Oliveira

**Decisão:** Após o voto-vista do Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES, o Conselho de Administração, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Presidiu este julgamento o Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES. Ausente, neste julgamento, o Desembargador Federal CÂNDIDO RIBEIRO (Presidente).

Encerrou-se a sessão às onze horas e quarenta e dois minutos.

Pelo que eu, Márcia Bittar Bigonha, servindo como Secretária, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente.

Desembargador Federal **CARLOS MOREIRA ALVES**  
**Corregedor Regional**

Desembargador Federal **CÂNDIDO RIBEIRO**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Cândido Ribeiro, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 28/05/2015, às 14:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltarf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **0703765** e o código CRC **E62B7BC9**.